



HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI
Camaçari, 08 de março de 2024
PORTARIA Nº 007

A Diretora Geral do Hospital Geral de Camaçari no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Comissão Intra - hospitalar de Doação de Órgão e Tecidos para Transplante,(CIHDOOT) do Hospital Geral de Camaçari, composto pelos seguintes membros:

Alice Maria Borges de Carvalho - cadastro 002165-9 (Fisioterapeuta)
Ana Carolina Cavalcante Bastos Topázio- cadastro 19523737-6 (Fisioterapeuta)
Wivian Susany Ferreira Carvalho (Médica clínico geral)
Jamil Rocha Souza Júnior - cadastro 31138 (Médico intensivista)
Humberto Santos Augusto - cadastro 8323 (Médico nefrologista)
Magnoleide Caires Oliveira - cadastro 29653 (Enfermeira)
Sonis da Silva Duarte Ferreira - cadastro 38471 (Assistente Social)
Adrielle Lima dos Santos - cadastro 92085767 (Psicologa)

Sob a presidência do primeiro membro. E em seu impedimento legal sob a presidência do segundo.

Em tempo, solicitamos tornar sem efeito portaria nº. 016, publicado em Diário Oficial do dia 23 de setembro de 2020.

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral - HGC

HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI
Camaçari, 08 de março de 2024
PORTARIA Nº 009

O Diretor Geral do Hospital Geral de Camaçari no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear a Comissão Interna de Grupo de Trabalho de Humanização - GTH, composta pelos seguintes membros:

Andréa Nogueira de Almeida - cadastro 19474398-4
Ana Carolina C. Bastos Topazio - cadastro 19523737-6
Sílvia Santos Augusto - cadastro 19546085-6
Sílvia Farias Veloso
Nancy Correia Santana - cadastro 195366133
Aline Elena Sacramento Santos - cadastro 19520703
Adriele Lima dos Santos, cadastro 92085767
Andréa Conceição dos Santos - cadastro 19464304-5
Iratelma Roma de Jesus - cadastro 19.531.775-2
Maria Cristina Lima Souza - cadastro 19546697
Viviane Santos Moreira - cadastro 19544108

Sob a presidência do primeiro membro. E em seu impedimento legal sob a presidência do segundo.

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral - HGC

HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI
Camaçari, 08 de março de 2024
PORTARIA Nº.010

A Diretora Geral do Hospital Geral de Camaçari no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Designar os servidores para compor o Núcleo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (NUGTES) do Hospital Geral de Camaçari.

Art. 1ª - Instituir o Núcleo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (NUGTES) do Hospital Geral de Camaçari, com o seguinte objetivo: Fortalecer a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de forma articulada com a superintendência de Recursos Humanos - SURPERH e demais instâncias da SESAB, viabilizando ações coerentes com a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES).
Parágrafo 1º - Definir que o NUGTES no âmbito do Hospital Geral de Camaçari adotará os princípios e diretrizes descritas na Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES).
Parágrafo 2º - Caberá ao Núcleo, após análise de importância e capacidade de execução, aprovar as ações a serem desenvolvidas no âmbito da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no âmbito do Hospital Geral de Camaçari.
Em consonância com a PEGTES.

Art.2º - Designar os servidores, relacionados a seguir, para comporem o Núcleo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no âmbito do Hospital Geral de Camaçari.

Cassiana da Silva Souza - cadastro 92031630
Cristiane da Silva Machado, cadastro 43197
Nancy Correia Santana - cadastro 19536613
Vicente Miranda Borges - cadastro 19485991
Noélia Gonçalves dos Santos- cadastro 30571
Andreia Nogueira de Almeida - cadastro 19474398-4

Sob a presidência do primeiro membro, e em seu impedimento legal sob a presidência do segundo.

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral - HGC

HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI
Camaçari, 08 de março de 2024
PORTARIA Nº 011

O Diretor Geral do Hospital Geral de Camaçari no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

A Diretoria do Hospital Geral de Camaçari, no uso de suas atribuições estabelece a nomeação dos membros do **Núcleo Hospital de Epidemiologia (NHE)**, através do presente ato, considerando,

Art. 1º Constituir o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia Integrado ao Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica no Hospital Geral de Camaçari, tendo como principal objetivo a realização de ações de vigilância epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória - DNC no ambiente hospitalar, podendo desenvolver ações de vigilância epidemiológica relacionada a outros agravos de interesse epidemiológico.

Art. 2º Nomear para membros executores do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) estão nomeados os seguintes representantes:

Coordenador do Núcleo: Alessandra Peçanha de Castro - cadastro 9736-6
Enfermeiro: Ana Gabriela Erdens de Oliveira Correia - cadastro 45467
Enfermeiro: Maria Carolina C Mehmeri Gusmão - cadastro 29670
Técnico de Enfermagem do Núcleo: Luciana Cunha Brasil - cadastro 5164727
Técnico Administrativo: Sônia Alves dos Santos - cadastro 19257033

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições em contrário.

Sob a presidência do primeiro membro Executor e em seu impedimento legal, sob a presidência do segundo.

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral - HGC

Diretora Geral - HGC

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 053 de 05 de março de 2024.

Dispõe sobre a publicação dos dados oficiais referentes ao número de vítimas de CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais no Estado da Bahia no 2º semestre de 2023 (semestre base) em comparação com o 2º semestre de 2022 (semestre de referência).

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o previsto no § 4º do art. 16 e no§2º do art. 17 do Decreto Estadual nº 17.817, de 07 de agosto de 2017, que regulamenta o Prêmio por Desempenho Policial - PDP, instituído pela Lei nº 12.371, de 21 de dezembro de 2011, e disciplinado pela Lei nº 13.719, de 7 de abril de 2017. **R E S O L V E:** Art. 1º - Publicar os dados oficiais referentes ao número de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), no Estado da Bahia no 1º semestre de 2023 (semestre base) e no 1º semestre de 2022 (semestre de referência) e as demais informações exigidas nos incisos do§ 4º do art. 16 do Decreto Estadual nº 17.817, de 07 de agosto de 2017.

Art. 2º - São considerados Crimes Violentos Letais Intencionais:
I - homicídio doloso - art. 121, caput, §§ 1º e 2º do Código Penal Brasileiro;
II - roubo qualificado pelo resultado morte - art. 157, § 3º, parte final, do Código Penal Brasileiro;
III - lesão corporal seguida de morte - art. 129, § 3º, do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
Secretário da Segurança Pública



AISP 34 - Euclides da Cunha	21	39	85,7	462.180	8,4
AISP 36 - Feira de Santana	197	201	2,0	663.509	30,3
AISP 37 - RMFS	26	32	23,0	125.818	25,4
AISP 48 - Rio Real	40	36	-10,0	251.017	14,3
AISP 50 - Santo Amaro	41	32	-21,9	192.296	16,6
AISP 51 - Sto. Antônio de Jesus	49	30	-38,7	326.254	9,2
AISP 54 - Serrinha	72	41	-43,0	449.809	9,1

Fonte: SSP-BA
RISP OESTE

AISP	2º sem/2022	2º sem/2023	Var (%)	Habitantes¹	Taxa 06 meses²
AISP 30 - Barreiras	56	49	-12,5	460.134	10,6
AISP 31 - Bom Jesus da Lapa	30	32	6,6	399.056	8,0
AISP 49 - Santa Maria da Vitória	16	23	43,7	192.695	11,9

Fonte: SSP-BA
RISP CHAPADA

AISP	2º sem/2022	2º sem/2023	Var (%)	Habitantes¹	Taxa 06 meses²
AISP 40 - Irecê	54	42	-22,2	453.176	9,3
AISP 42 - Itaberaba	40	32	-20,0	330.591	9,7
AISP 52 - Seabra	13	17	30,7	229.470	7,4

Fonte: SSP-BA
RISP SUDOESTE

AISP	2º sem/2022	2º sem/2023	Var (%)	Habitantes¹	Taxa 06 meses²
AISP 32 - Brumado	12	20	66,6	361.643	5,5
AISP 38 - Guanambi	19	14	-26,3	384.035	3,6
AISP 43 - Itapetinga	32	28	-12,5	234.389	11,9
AISP 45 - Jequié	110	61	-44,5	468.206	13,0
AISP 57 - Vitória da Conquista	58	64	10,3	683.042	9,4

Fonte: SSP-BA

(1) Censo Demográfico (2022)
(2) Taxa de vítimas por grupo de cem mil habitantes.
PORTARIA Nº 057 de 07 de marco de 2024. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos Processos SEI Nº 020.17985.2024.0004381-09, **RESOLVE: Art. 1º** - A Portaria nº 159 de 23 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 25.05.2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica designada a servidora **ARLETE AMAZONAS DE ARAÚJO REIS**, matrícula nº 20.635.932, em substituição a **CARMEM REGINA ASSIS DORIA BARRAL**, matrícula nº 20.428.437, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas do contrato nº 01/2018, firmado com a empresa Escrita Comércio e Serviços Ltda;

II - ficam designados, respectivamente, os servidores **ANA PATRÍCIA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 20.584.655, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas do contrato nº 02/2022, firmado com a empresa Tuxnet Serviço de Informática Eireli e **CLAUDIO MARCOS VILAS BOAS SOARES**, matrícula nº 92.016.595, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas do contrato nº 03/2022, firmado com a empresa Oi S.A., fiscalizar a fiel execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas do contrato nº 04/2022, firmado com a empresa Screen Saver Informática Ltda e fiscalizar a fiel execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas do contrato nº 07/2022, firmado com a empresa Oi S.A em substituição a **Capitã PM THAIS RAMOS FANELI**, matrícula nº 30.390.605.

Art. 2º - Incluir o **Capitão PM DENILSON ABREU DOS SANTOS**, matrícula nº 30.413.861, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas do contrato nº 06/2022, firmado com a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA nº 058, de 07 de março de 2024.**O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições; Considerando o disposto no Art. 153 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005 e Legislação correlata, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores em tabela a seguir, sem prejuízo das suas atribuições ordinárias, para compor a Fiscalização e Gestão do Contrato nº 01/2022, firmado com a Netmake Soluções em Informática Ltda., para acompanhar e fiscalizar a fiel execução e o adequado cumprimento das cláusulas contratuais, cujo objeto é a contratação de aquisição e atualização de Licenças de uso definitivo do Software SCRIPTCASE para o ambiente WEB.

Servidor	Matrícula	Indicação
Silvana da Mata Santos Pereira	92.096624	Gestora
Alan Freitas dos Santos	30.430571	Fiscal
Stephanie Gonçalves Novais	92.068983	Fiscal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA N.º 02, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Institui a estrutura de governança para efeito do emprego das Câmeras Corporais Operacionais no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no exercício da atribuição prevista na alínea k do inciso I do art. 42 do Decreto nº 10.186/2006, **A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição prevista no inciso XII do art. 19 da Lei nº 11.370/2009, **O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**, no uso da atribuição prevista na alínea “a” do inciso I do art. 57 da Lei Estadual nº 13.201/2014, **A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA**, no exercício da atribuição prevista na alínea “i” do inciso V do art. 42 do Decreto nº 10.186/2006, **O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA**, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, no uso da atribuição prevista na alínea “a” do inciso I do art. 49 da Lei Estadual nº 14572/2023, **RESOLVEM:** Art. 1º - Instituir, no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública (SESP), a estrutura de governança para efeito do emprego de Câmeras Corporais Operacionais (CCO) e gestão dos registros audiovisuais produzidos pelas Instituições de Segurança Pública (ISP).

Art. 2º - Para fins de alinhamento conceitual, bem como delimitação do escopo de aplicação dos dispositivos desta portaria, considera-se:

I - Câmera Corporal Operacional (CCO): câmera individual acoplada ao fardamento do profissional de segurança pública que, integrando seu Equipamento de Proteção Individual (EPI), visa à captação de registros audiovisuais de interesse da segurança pública ou atividades do Corpo de Bombeiro Militar;

II - Registro audiovisual: arquivo dotado de integridade, rastreabilidade e credibilidade, garantido por cadeia de custódia, que constitui elemento probatório em caráter administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Ficam instituídas as seguintes instâncias de governança para o emprego de Câmeras Corporais Operacionais e Gestão dos Registros audiovisuais:

I - Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais (CCGRA), composto por:

- a) Secretário(a) da Segurança Pública, que o presidirá;
- b) Delegado(a)-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia;
- c) Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia;
- d) Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;
- e) Diretor(a)-Geral do Departamento de Polícia Técnica;

II - Equipe de Suporte Técnico à Gestão de Registros Audiovisuais (ESGRA), composto por:

- a) Superintendente de Telecomunicações (STELCOM);
- b) Superintendente de Gestão Tecnológica e Organizacional (SGTO);
- c) Superintendente de Gestão Integrada da Ação Policial (SIAP);
- d) Representante de Comunicação Social da Secretaria da Segurança Pública.

III - Comitês Institucionais de Gestão de Registros Audiovisuais (CIGRA), composto, preferencialmente, por:

- a) Representantes institucionais da área operacional correspondente às unidades da segurança pública onde haja o emprego das Câmeras Corporais Operacionais;
- b) Representantes institucionais das áreas de tecnologia, ensino, comunicação e corregedoria ou estruturas correlatas, de acordo com a organização básica e as especificações de cada instituição.

IV - Grupo Local de Gestão de Registros Audiovisuais (GLGRA), composto, preferencialmente, por:

a) Representante da área operacional da unidade da segurança pública onde haja o emprego das Câmeras Corporais Operacionais;

b) Representantes das áreas de tecnologia, ensino, comunicação e corregedoria ou estruturas correlatas da segurança pública, onde haja o emprego das Câmeras Corporais Operacionais, de acordo com a organização básica e as especificações de cada instituição.

Art. 4º - O Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais têm por finalidade definir a política do emprego das Câmeras Corporais Operacionais e da Gestão de Registros Audiovisuais, bem como garantir a infraestrutura necessária para a efetiva utilização dos equipamentos.

Art. 5º A Equipe de Suporte Técnico à Gestão de Registros Audiovisuais tem por finalidade atuar no suporte técnico, de acordo com as competências regimentais de cada Unidade da Secretaria da Segurança Pública integrante da equipe, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, para o pleno funcionamento das Câmeras Corporais Operacionais e gestão dos registros audiovisuais, submetendo-se às deliberações do Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais.



Art. 6º - Os Comitês Institucionais de Gestão de Registros Audiovisuais têm por finalidade definir a gestão operacional, administrativa, de infraestrutura e normativa específica do emprego das Câmeras Corporais Operacionais, conforme orientação do Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais, no âmbito das respectivas Instituições de Segurança Pública.

§1º - Cada instituição da segurança pública terá um único Comitê Institucional de Gestão de Registro Audiovisual o qual atuará em estreito alinhamento com o Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais.

§2º - Os integrantes dos Comitês Institucionais de Gestão de Registros Audiovisuais serão responsáveis por fornecer o suporte técnico, de acordo com as competências regulamentares de cada unidade representada na equipe, no âmbito das respectivas Instituições de Segurança Pública, para o pleno funcionamento das Câmeras Corporais Operacionais e gestão dos registros audiovisuais, zelando para o cumprimento das deliberações oriundas dos seus Dirigentes Institucionais.

Art. 7º- Os Grupos Locais de Gestão de Registros Audiovisuais (GLGRA), instâncias representativas de cada unidade da segurança pública que utilizar as Câmeras Corporais Operacionais, têm por finalidade realizar a gestão operacional, administrativa e disciplinar, de infraestrutura do uso desses equipamentos, conforme orientações dos Comitês Institucionais de Gestão de Registros Audiovisuais das respectivas Instituições de Segurança Pública.

Art. 8º - O Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia, o (a) Delegado (a) -Geral da Polícia Civil da Bahia, o (a) Diretor (a) -Geral do Departamento de Polícia Técnica e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia designarão os profissionais que comporão os respectivos Comitês Institucionais de Gestão de Recursos Audiovisuais e os Grupos Locais de Gestão de Registros Audiovisuais nas respectivas Instituições de Segurança Pública.

Art. 9º - Caberá à Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional (SGTO) por meio da Diretoria de Videomonitoramento, garantir a disponibilização da tecnologia de sustentação do emprego das Câmeras Corporais Operacionais em parceria com a empresa contratada para prestação desse serviço, bem como a responsabilidade sobre manutenções e atualizações necessárias para fins de seu pleno funcionamento, consoante orientações do Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais.

Art. 10 - Caberá à Superintendência de Telecomunicações (STELCOM) garantir o monitoramento e apoio operacionais necessários para o efetivo emprego das Câmeras Corporais Operacionais, consoante orientações do Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais.

Art. 11 - Caberá à Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial (SIAP) por meio do Escritório de Projetos e Processos da SSP, subsidiar tecnicamente o Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais na elaboração dos procedimentos operacionais padrões, mapas de processos e respectivas documentações que se fizerem necessárias à implementação do emprego de Câmeras Corporais Operacionais.

Art. 12 - A Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial deverá providenciar, conforme orientações do Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais, a elaboração de proposta normativa sobre as competências das instâncias de governança previstas no art. 3º, incs. I e II desta Portaria Conjunta, no prazo de 60 dias a partir da publicação.

Parágrafo único - A elaboração de proposta normativa das instâncias de governança previstas no art. 3º, incs. III e IV, será realizada pelos Comitês Institucionais de Registros Audiovisuais, conforme art. 6º desta Portaria Conjunta, no mesmo prazo definido no caput deste artigo.

Art. 13 - Os casos omissos relacionados ao emprego das Câmeras Corporais Operacionais serão resolvidos no âmbito do Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais (CCGRA).

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO

Secretário da Segurança Pública

HELOÍSA CAMPOS DE BRITO

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM

Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia

ADSON MARCHESINI - Cel BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia

ANA CECÍLIA CARDOSO BANDEIRA

Diretora-Geral do Departamento de Polícia Técnica

DIRETORIA GERAL

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica de Mútua Cooperação. Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e Prefeituras Municipais do Estado da Bahia. Objeto: Manutenção dos serviços de segurança pública de interesse da população local. Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura. Município: Campo Alegre de Lourdes.

PORTARIA Nº 058 de 08 de Março de 2024. A DIRETORA ADMINISTRATIVA em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no processo SEI nº 020.2299.2024.0004593-11, **RESOLVE**: Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 19, da Lei nº 6677/94, de 26 de setembro de 1994, o prazo de posse do senhor, **PAULO**

ROMMEL BATISTA DE JESUS, no Cargo de Assistente II, símbolo DAS-3, para o qual foi nomeado conforme Decreto, publicado no Diário Oficial de 09.02.2024.

Fernanda Rachel Barreira de Alencar Doria Chastinet
Diretora Administrativa em exercício

Portaria Nº 00761618 DE 08 de Março de 2024

Alterar o nome do(a) servidor(a) **VANESSA DOS SANTOS MELLO**, para o nome **VANESSA DOS SANTOS MELLO RODRIGUES**, a partir de(a) 18 de Junho de 2019.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00761665 DE 08 de Março de 2024

Alterar o nome do(a) servidor(a) **SILMARA NUNES ROCHA**, para o nome **SILMARA FERREIRA NUNES**, a partir de(a) 21 de Fevereiro de 2022.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00761711 de 08 de Março de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art.3º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SSP.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
20265744	SAMUEL FRANCA BARRETO	Perito técnico de polícia	11.10.2023

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00763257 de 08 de Março de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 02 de Março de 2024, o ato de DESIGNAR EFETIVO RESPONDER EXPEDIENTE Nº 00207202 de 09 de Julho de 2020, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **ALEX NUNES ROCHA**, matrícula nº 12603712.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00763266 de 08 de Março de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
20472257	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	Coordenador IV	DAI-5	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR	01.03.2024

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00762563 de 08 de Março de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art.42, inc I, alínea j do Decreto Estadual nº 10.186 de 20 de dezembro de 2006, **resolve** designar **TIAGO ROCHA LISBOA**, matrícula nº 12604482, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) 25 DELEGACIA TERRITORIAL DE DIAS D'ÁVILA, a partir da data de publicação.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00762634 de 08 de Março de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art.3º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SSP.